dos no campo do Cooperativismo Agropecuário de nossa ' cidade.

ARTIGO 2º:-A concessão dessa honraria será realizada em data a ' ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal de comum acordo com o homenageado.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislamentada se necessária.

ARTIGO 4º:-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de' sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho do mil novecentos e oitenta e nove (27/06/1.989).

AQUILES ANTONIO NHOLLA
- PRESIDENTE -

.....
.....
.....

- DECRETO LEGISLATIVO N º 0 4 / 8 9 -

"Dispõe sobre a outroga do TÍTULO DE CIDADÃO SANJOANENSE ao Exmo. Sr. Dr. ROBERTO' JOSÉ MELARAGNO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º:-Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a conceder o TÌTULO DE CIDADÃO ' SANJOANENSE ao Exmo. Sr. Dr. ROBERTO JOSÉ MELARAGNO,' em justo reconhecimento pelo relevantes serviços prestados ao nosso povo no campo da Neurologia.

ARTIGO 2º:-A concessão desta honraria será realizada em data a ' ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal de comum ' acordo com o homenageado.

ARTIGO 3º:-As depesas decorrentes da execução deste decreto Le-/ gislativo, correrão por conta de dotação orçamentária

supletivo, correrão por conta de dotação orçamentária, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º:-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove(27/06/1.989).

AQUEVILDE ANTONIO NHOLLA
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 0 5 / 8 9 -

"Dispõe sobre a outroga do " TÍTULO DE CIDADÃO SANJOANENSE ao Exmo. Sr. ORLANDO GERALDO COSTA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º:-Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder a outrofga do TÍTULO DE CIDADÃO SANJOANENSE ao Exmo. Sr. ORLANDO GERALDO COSTA, em justo reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade no campo profissional e político.

ARTIGO 2º:-A concessão deste Título será ralizada em data a será realizada em data a ser marcada de comum acordo entre a Mesa e o homenageado.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotaão existente no Orçamento vigente, suplementada se necessário.